Art. 8° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos Artigos 1° e 2° da Lei Municipal n° 1.115/2014.

Itarana/ES, 23 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

FELIPE FARDIN BERGAMASCHI

FERNANDO SCARDUA BINDA

Protocolo 1368596

Termos

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 003146/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no Art. 72, VIII c/c Art. 74, II, § 2º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21. Tal decisão visa a contratação do SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 09.158.609/0001-68, visando atender à Programação do 46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranense Ausente e Feira do Agroturismo. O evento está agendado para os dias 10, 11, 12 e 13 de outubro do corrente ano, a ser realizado no Estádio Municipal "Domingos André Coan", nesta municipalidade, sede do CONTRATANTE. O valor total estipulado para esta contratação é de R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS), com a respectiva dotação orçamentária alocada em 100001.1339200112.074 - 33903900000 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço artístico demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Nesse sentido, o Município de Itarana/ES reafirma seu compromisso com o fomento da cultura, do turismo e do lazer, buscando sempre promover eventos de qualidade que fortaleçam a identidade e o orgulho da nossa comunidade. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção do desenvolvimento cultural e social de Itarana/ES.

ID: 2024.036E0700001.10.0041 Itarana, 23 de julho de 2024.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1368485

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 003149/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no Art. 72, VIII c/c Art. 74, II, § 2º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21. Tal decisão visa a contratação do US AGROBOY LTDA - CNPJ Nº 46.348.950/0001-02, visando atender à Programação do 46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranense Ausente e Feira do Agroturismo. O evento está agendado para os dias 10, 11, 12 e 13 de outubro do corrente ano, a ser realizado no Estádio Municipal "Domingos André Coan", nesta municipalidade, sede do CONTRATANTE. O valor total estipulado para esta contratação é de R\$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), com a respectiva dotação orçamentária alocada em 100001.1339200112.074 - 33903900000 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço artístico demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Nesse sentido, o Município de Itarana/ES reafirma seu compromisso com o fomento da cultura, do turismo e do lazer, buscando sempre promover eventos de qualidade que fortaleçam a identidade e o orgulho da nossa comunidade. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção do desenvolvimento cultural e social de Itarana/ES.

ID: 2024.036E0700001.10.0040 Itarana, 23 de julho de 2024.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1368497

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 003143/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no Art. 72, VIII c/c Art. 74, II, § 20, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21. Tal decisão visa a contratação do LL VILLAS EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 27.673.878/0001-44, visando atender à Programação do 46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranense Ausente e Feira do Agroturismo. O evento está agendado para os dias 10, 11, 12 e 13 de outubro do corrente ano, a ser realizado no Estádio Municipal "Domingos André Coan", nesta municipalidade, sede do CONTRATANTE. O valor total estipulado para esta contratação é de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), com a respectiva dotação orçamentária alocada em **100001.1339200112.074** - **33903900000** -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço artístico demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Nesse sentido, o Município de Itarana/ES reafirma seu compromisso com o fomento da cultura, do turismo e do lazer, buscando sempre promover eventos de qualidade que fortaleçam a identidade e o orgulho da nossa comunidade. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção do desenvolvimento cultural e social de Itarana/ES.

ID: 2024.036E0700001.10.0038

Itarana, 23 de julho de 2024.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1368524

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 003149/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no Art. 72, VIII c/c Art. 74, II, § 2°, ambos da Lei Federal n°. 14.133/21. Tal decisão visa a contratação do J.E PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME- CNPJ Νo 11.193.814/0001-06, visando atender à Programação do 46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranense Ausente e Feira do Agroturismo. O evento está agendado para os dias 10, 11, 12 e 13 de outubro do corrente ano, a ser realizado no Estádio Municipal "Domingos André Coan", nesta municipalidade, sede do CONTRATANTE. O valor total estipulado para esta contratação é de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), com a respectiva dotação orçamentária alocada em 100001.1339200112.074 - 33903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço artístico demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Nesse sentido, o Município de Itarana/ES reafirma seu compromisso com o fomento da cultura, do turismo e do lazer, buscando sempre promover eventos de qualidade que fortaleçam a identidade e o orgulho da nossa comunidade. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção do desenvolvimento cultural e social de Itarana/ES.

ID: 2024.036E0700001.10.0039

Itarana, 23 de julho de 2024.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1368556

Aditivo

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 258/2022

Processo nº 003423/2024 de 19/07/2024. Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64 e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADA: SIMONE BRAUM HAKBART, brasileira, casada, portadora do CPF nº 115.416.117-05 e RG nº 3459030-ES, residente nesta cidade.

PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a cláusula sexta do contrato, que passará a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 10 de agosto de 2024 e termo final em 09 de agosto de 2025.

SEGUNDA: VIGÊNCIA DO ADITIVO

Este Aditivo passa a viger a partir do dia 10 de agosto de 2024.

TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 23 de julho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAUDE

CONTRATADA: SIMONE BRAUM HAKBART

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1367808

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 253/2022

Processo nº 003423/2024 de 19/07/2024. Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA